

Assunto: Exames – Época normal e de Recurso

Na sequência do surgimento de algumas dúvidas relacionadas com as Épocas de Exame Normal e Recurso, e em conformidade com o Regulamento Académico da Universidade da Beira Interior (Regulamento n.º 623/2018, de 27 de setembro de 2018), esclarece-se o seguinte:

- No regime de **avaliação contínua**, o(a) estudante que cumpra os critérios mínimos estabelecidos pelo docente, não obtenha aprovação à unidade curricular, mas esteja admitido **tem acesso aos exames de Época Normal e de Recurso;**
- No regime de avaliação contínua, o(a) estudante que cumpra os critérios mínimos estabelecidos pelo docente, que tenha aprovado e que pretenda melhorar a classificação **tem acesso aos exames de Época Normal e de Recurso;**

Desde que o(a) estudante esteja admitido, **não existe limite quanto ao número de exames que podem ser realizados na Época de Recurso;**

- Os estudantes que realizem **dois exames** na mesma unidade curricular (época normal e época de recurso) pagam, **apenas**, a taxa referente ao exame de recurso, segundo a tabela de taxas e emolumentos em vigor;
- Os estudantes que realizem apenas **um exame** (época normal ou época de recurso), **não pagam qualquer taxa.**

Covilhã, 19 de janeiro de 2024

A Vice-Reitora,



Prof.ª Doutora Helena Alves